



Edéia Prev

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA

PORTARIA Nº. 0099 /2020

EDÉIA, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora SÍRLA MARIA DA SILVA LEITE E MOURA, e dá outras providências".

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA – EDÉIA PREV, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e da Lei nº 778, de 29/05/2014, que institui o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **SÍRLA MARIA DA SILVA LEITE E MOURA**, portadora do CPF: 424.039.601-87, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Professor I, "J" (40horas), sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 3.449,22
Quinquênio (42%)	R\$ 1.448,67
Parcela Absorvível (VNPI)	R\$ 2.213,64
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 7.111,53

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da EC 41/2003, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Edéia – EDÉIA PREV, conforme a Lei nº 778/2014.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

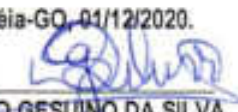
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EDÉIA PREV, AO 01 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.


DIVINO GESUINO DA SILVA
Gestor do EDÉIA PREV

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Edéia-GO, 01/12/2020.


DIVINO GESUINO DA SILVA
Gestor do EDÉIA PREV